



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 816 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 6.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “JOGANDO LIMPO NOS BAIRROS” NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Fica instituído no Município de Bento Gonçalves, o programa “JOGANDO LIMPO NOS BAIRROS”. Art. 2º O presente programa visa dar ênfase nas ações coletivas e preventivas, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - Limpeza de quintais, terrenos baldios, recolhimento de lixo, móveis, pneus, latas, plásticos e outros objetos inservíveis em geral; II — Limpeza de praças, campos e ginásios; III — Ministras palestras, dar orientações e/ou prestar serviços sobre: posse consciente de animais, correta separação do lixo, malefícios do uso de cigarros, bebidas alcoólicas, drogas, lazer, vida saudável/qualidade de vida, dentre outros temas conforme a necessidade local; Art. 3º O Programa “JOGANDO LIMPO NOS BAIRROS” será executado por meio de convênios, parcerias ou doações, sem gerar custos ao Executivo Municipal; Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

OBRIGA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, RESPONSÁVEIS POR DEPÓSITOS E/OU PAGAMENTOS DE QUANTIAS PROVENIENTES DE ALVARÁS JUDICIAIS, A CRIAR SETOR ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Ficam as agências bancárias que possuem dentre as suas atribuições a realização de depósitos judiciais e/ou levantamento de quantias provenientes de ações judiciais (pagamento de alvarás judiciais), no âmbito do Município de Bento Gonçalves, a criarem setor específico para tal finalidade, separado do atendimento dos demais serviços bancários. Art. 2º As instituições financeiras retrocitadas deverão igualmente atender os usuários nesta condição em tempo razoável, observando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, de 22 de janeiro de 2008. Art. 3º Os atendimentos objeto da presente lei terão prioridade concorrente com os demais atendimentos

preferenciais já preconizados em lei. Art. 4º O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará a instituição financeira às mesmas punições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 4.284, de 22 de janeiro de 2008. Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.324, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA O PROJETO “LEITURA LEGAL”, O QUAL OBRIGA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES A TER ESPAÇO IDENTIFICADO PARA EXPOSIÇÃO DE MATERIAL LITERÁRIO DESTINADO AO PÚBLICO ADULTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Fica a Biblioteca Pública Municipal, dentro de suas dependências, obrigada a gerir espaço identificado para exposição de material literário, cujo teor contenha leitura ou imagens inadequadas a menores de idade. §1º Para efeitos desta lei, considera-se materiais inadequados livros que contenham: nudez artística, pornografia, escárnio a símbolos religiosos e apologia ao uso de substância ilícitas e ao crime. §2º Esta lei tem natureza pedagógica, informativa e penalizadora, capaz de garantir à pessoa e à família conhecimento prévio para acesso e que sejam adequados à formação de seus filhos ou tutelados. Art. 2º A locação de material inadequado constante nesta lei deverá ser realizada por maiores de 18 (dezoito) anos. Art. 3º A prerrogativa dos pais e responsáveis em autorizar a locação, bem como o acesso a espaços com classificação não recomendado para menores de dezoito anos, não os desobriga de zelar pela integridade física, mental e moral de seus filhos ou tutelados. Art. 4º A informação de espaço literário para público adulto, deve ser exibido de forma clara, nítida e acessível. Art. 5º O cumprimento desta lei independe de autorização superior e é de responsabilidade exclusiva do responsável legal da Biblioteca Pública Municipal de Bento Gonçalves. Art. 6º Qualquer pessoa está legitimada a verificar o cumprimento desta norma, bem como a realocação de livros da Biblioteca Pública Municipal de Bento Gonçalves, bem como encaminhar representação fundamentada acerca de seu descumprimento à Secretaria Municipal de Cultura, a qual tomará as medidas administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de Dezembro de 2004. Art. 7º Compete aos órgãos de defesa aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei. Art. 8º Esta lei entra em vigor a contar de 30 (trinta) dias da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GOVERNO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTROLE: UCCI RESPONSÁVEL: Rafael Caumo E-mail: diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 816 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

Edital de convocação nº125/2017 Contratação por prazo determinado A Secretaria Municipal de Administração está convocando os candidatos selecionados através de processo seletivo simplificado, Edital 09/2017, para se apresentarem até o dia **27 de dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Cuidador

Arianna Mirella da Conceição Fontoura	1º lugar
Ana Gabriela de Souza da Silva	2º lugar
Catia Peruzzo	3º lugar
Silvana da Silva	4º lugar
Vera Lucia Schimoia Pinto	5º lugar
Ieda Jaqueline Muller	6º lugar
Oberdan Pereira	7º lugar
Vanda Luisa Filippon Faturi	8º lugar

Cargo: Motorista

Rafael Monteiro Anger	1º lugar
Elza Klipel	2º lugar
Leonardo Donatti Chaves	3º lugar
Alceu Noe Pereira da Silva	4º lugar
Paulo Ricardo Coelho	5º lugar

Cargo: Servente

Luciana Silva de Souza	1º lugar
Luciane de Britto Dias	2º lugar
Cleusa Monteiro Rufino	3º lugar
Janemar Chaves Domingues	4º lugar
Maria Noemia Silva Dos Santos	5º lugar

Enio De Paris Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Considerando que restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal, com a devolução das correspondências pela EBCT pelo motivo de "MUDOU-SE" e de "Endereço Insuficiente", com base no disposto no artigo 206, incisos e parágrafo único, da LCM nº 183/2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e convocados a atualizar os dados constantes na inscrição do cadastro de contribuintes do Município, bem como sobre a reativação da sua inscrições, de acordo com o artigo 139, 141 e parágrafos e artigo 142 da LCM nº 183/2013, comparecendo na Secretaria de Finanças, setor de cadastro, sita na Avenida Osvaldo Aranha nº 1.105 – Cidade Alta, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital para reativação da inscrição, sob pena da baixa provisória efetuada sob condição resolutoria de ofício ser convertida em definitiva. **INSCRIÇÃO/CONTRIBUÍNTES: 33536 - ADRIANA SANTOS DA SILVA LIVROS; 39516 - ALEX RIBEIRO DA SILVA; 39037 - ALEXANDRE DAGOSTINI ME; 36584 - AG SUL COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI; 31110 - AGATAS ARTE EM PEDRAS LTDA; 27449 - ALICE BITTENCOURT BOCHI DA SILVA; 27754 - ASSOCIAÇÃO COMUNIT. RADIODIFUSÃO, CULT. EDUC. HOREBE; 37070 - ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL NOVO MUNDO; 33157**

- ATTENTO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; 31613 - AVE & VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; 32675 - BASEFORT COMERC MATER P/CONSTR LTDA; 27379 - BOUTIQUE CRIS LTDA ME; 36420 - CAUA TRANSPORTES LTDA; 27452 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PIUCO & BUFFON LTDA - ME; 34768 - DS SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA; 35074 - EMPREITEIRA ACL LTDA; 37168 - CONSTRUMOBLEE CONSTRUCOES LTDA ME; 31107 - CRISTIOMAR MAZUTTI; 36928 - DAMA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 29744 - DANIELE SANTOS DA ROSA; 29187 - DANILLO DE SALDANHA; 27023 - DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A; 34459 - DORS & BORGES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME; 35971 - ELZIRA RICHARD - ME; 33964 - ESTOFADOS CORDIALLE LTDA ME; 37378 - FINA ROUPARIA COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI; 36618 - ENVASARE INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI - ME; 29049 - FANTASTIC VIDEO LOCADORA LTDA EPP; 29585 - FRONZA ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA; 37751 - GILSO PIMENTEL BARRETO ME; 36235 - I LUIZ BELLINI - ME; 36483 - L LOPES PEÇAS LTDA; 30387 - INGRID NILSSON SALVADORI; 33150 - LAR-ENTIS ATIVIDADES FISICAS E COM DE ART ESPORTIV-ME; 35570 - LUZA MOVEIS LTDA; 35064 - MORIAH INSTALACOES TELEFONICAS LTDA ME; 29396 - MIRANDA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; 30095 - MEGRELLO & NEGRELLO LTDA; 34287 - NET AA CAXIAS DO SUL LTDA ME; 29905 - ODEGLORIA TRANSPORTES LTDA ME; 30301 - QI ESCOLAS E FACILDADES LTDA; 29070 - PEDEBOS & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 36342 - PENSE LIMPO LTDA ME; 33323 - QUINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 39393 - RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA; 36286 - RITZEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 30615 - RODRIGO FERREIRA DA SILVA; 36693 - RODRIGO RIZZON ME; 27160 - SAIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; 34766 - SEFRIN E FREITAS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP; 27366 - SIMONE CAROZZI; 37878 - SION INSPEÇÕES E TREINAMENTO LTDA; 37184 - SUSHI MANIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME; 32026 - TRANSPORTES FAUSTO LTDA; 26566 - UNIVERSO ALARMES LTDA; 37348 - SM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 37368 - STRAPAZZON & VIEIRA ACADEMIA ESPORTIVA LTDA; 26908 - TECNOPAINT REPRES DE TINTAS E VERNIZ LTDA; 38798 - VIDRAÇARIA BENTO LTDA; Bento Gonçalves, em 21 de dezembro de 2017. Sérgio Luis Menoncin – Auditor de Tributos Municipais – Matrícula 10.252 – Heitor André Tartaro – Secretário Adjunto de Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura da seguinte licitação: ***Pregão Presencial nº 132/2017. Objeto:** Contratação de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2018. **Data de abertura:** 16/01/2018, às 08h30m. **Processo:** 218/2017. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do **Pregão Presencial nº 121/2017 – RP 72/2017**, cujo objeto é Aquisição de bancos, lixeiras e corrimões para utilização de todas as Secretarias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 816 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

e/ou Órgãos deste Município: **alteração** do subitem 2.3, **alínea 'e'** e a descrição do **ITEM 05 do Anexo I** deste edital. **Data de abertura: 05/01/2018, às 13h30min.** As demais Cláusulas permanecem inalteradas. **Processo: 204/2017.**

RESULTADOS

***Pregão Presencial 126/2017 – Objeto:** Aquisição de veículo, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. **Vencedor:** Toyota do Brasil Ltda. **Valor Total:** R\$ 92.890,00. **Processo:** 207/2017.

***Pregão Presencial 100/2017 – Objeto:** Aquisição equipamentos médicos oftalmológicos e hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Vencedores e preços unitários:** Gigante Recém Nascido Ltda EPP– 05 R\$ 5.590,00; 08 R\$ 5.700,00. Linha Médica Equipamentos para Medicina Ltda. EPP – 03 R\$ 7.850,00; 10 R\$ 3.700,00; 12 R\$ 1.100,00. Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares – 04 R\$ 7.000,00; 06 R\$ 9.890,00; 07 R\$ 16.500,00; 09 R\$ 5.800,00; 11 R\$ 2.050,00. Sul Brasileira de Raios X Ltda. EPP – 01 R\$ 14.867,50; 02 R\$ 11.732,50. **Processo:** 170/2017.

***Pregão Presencial 117/2017 – Objeto:** Aquisição de pacote de ampliação de ramais IP para uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Vencedor e preço total do lote 1:** Smartel Inteligência em Telecomunicação Ltda. EPP – Lote 01 R\$ 118.000,00. **Processo:** 193/2017.

RESUMOS

***Termo de Aditamento Contratual nº 003 – Contrato de Prestação de Serviços nº 517/2014 – Inexigibilidade de Licitação- Objeto:** Contratação de empresa para manutenção e suporte do Sistema de Gerenciamento Informatizado da Saúde Pública. **Contratada:** Inovadora Sistemas de Gestão Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência pelo período de 12 meses, a contar de 17 de dezembro de 2017, sendo o valor reajustado pelo IGP-M anual (-0,86%), passando a receber os valores de: R\$ 13.518,40 mensais referente a manutenção mensal e suporte do sistema; R\$ 117,55 por hora de treinamento quando ocorrer na sede do contratante, somente quando solicitado; R\$ 293,87 por dia de deslocamento, quando solicitado pelo contratante, excluindo os dois dias já inclusos na prestação de serviço mensal; R\$ 152,80 por hora de customização aos sistemas doados quando solicitado pelo contratante. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Segunda, Quinta e Décima Sexta do Contrato. **Processo:** 9905/2014.

***Contrato de Fornecimento nº 266/2017- PP nº 119/2017- Objeto:** Aquisição de peças para a manutenção do veículo micro-ônibus Sprinter 413 CDI 129 MB, da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Mecânica Unidisel Ltda. Valor total: R\$ 10.500,00. **Processo:** 198/2017.

***Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2017- Inexigibilidade de Licitação - Objeto:** Contratação de empresa para assessoria e execução de encontros de capacitação para os conselheiros de direito do COM-DICA, conforme Termo de Concessão de Patrocínio celebrado entre a CERAN e o COMDICA, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. **Contratado:** Ismael Francisco de Souza - MEI. **Valor total:** R\$ 4.800,00. **Processo:** 191/2017.

***Termo de Aditamento Contratual nº 001 – Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2017 – PP nº 98/2017 Objeto:** Contratação de empresa para efetuar o reparo mecânico e substituição de peças de veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. **Contratada:** Éron Máquinas e Equipamentos Ltda. ME. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para acrescer o valor de R\$ 1.435,23, representando um percentual de aproximadamente 5% sobre o valor inicial do contrato. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Segunda, Décima Quinta e Décima Sexta do Contrato. **Processo:** 168/2017.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

*O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão do **Pregão Presencial nº 114/2016 – Objeto:** Contratação de serviços especializados de informática - de modo a cumprir com a medida liminar deferida em decisão judicial oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em sede de Agravo de Instrumento). **Processo:** 13392/2016.

COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

O Município de Bento Gonçalves comunica que aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, reuniu-se o Presidente da Comissão e a Comissão de Licitações, bem como a servidora e Engenheira Elisângela Bassani, e o Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social, Sr. Márcio Pilotti, para dar continuidade ao edital da Concorrência 14/2017, que tem por objeto contratação de empresa para a construção do CEACRI Carrossel da Esperança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Não se fizeram presentes representantes das empresas para este ato. A Comissão de Licitações, em análise ao processo e amparada especialmente nos fundamentos legais expostos no parecer jurídico de fls. 481/482, bem como pela concordância e manifestação do Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social, Sr. Márcio Pilotti, à fl. 483, procedem neste ato à abertura do invólucro que contem inseridos os envelopes identificados como 'propostas' das empresas participantes neste certame. Procedem-se, então, a abertura dos envelopes das empresas habilitadas neste certame, quais sejam: Construtora LF Ltda.; Técnica Construções Ltda.; Adélcio Ferreira da Silva EIRELI – ME e T4 Edificações Ltda. As propostas são analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitações e presentes. Todavia, entende essa Comissão, diante da manifestação e pedido da Engenheira Elisângela Bassani, pela remessa do presente processo para análise técnica pormenorizada de todos os valores das planilhas apresentadas, de modo a verificar o atendimento das exigências contidas no edital, especialmente as contidas nos subitens 3.2 e 05 do edital. Fica suspensa a presente sessão para a referida análise técnica a ser realizada pela Engenheira Elisângela. Registra-se em ata que: o valor total geral registrado no sistema para a empresa Adélcio Ferreira da Silva EIRELI – ME é de R\$ 1.127.952,99 (valor total da proposta – R\$ 1.128.286,10) e da empresa Construtora LF Ltda. é de R\$ 1.127.685,14 (valor total da proposta – R\$ 1.127.683,75). Ainda, consigna-se em ata que o sistema acusa o empate existente entre as duas empresas referidas, uma vez que a empresa Adélcio Ferreira da Silva EIRELI – ME possui enquadramento com Empresa de Pequeno Porte. Assim, imperiosa se faz a análise das planilhas para a verificação da diferença de valores encontrada entre os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 816 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

valores propostos e os valores registrados no sistema. A Engenheira fica intimada neste a emitir o parecer para esclarecimentos acerca dos valores e remeter ao setor de licitações para divulgação do resultado da análise supra referida, bem como e conseqüentemente pela abertura dos prazos recursais legais. Os referidos atos serão comunicados às empresa por e-mail, em ata a ser disponibilizada no site do Município de Bento Gonçalves, bem como por meio de publicação legal pelo Diário Oficial do Município. **Processo:** 167/2017.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.